



**Projeto de Lei Nº 023/2025**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município de Coronel Ezequiel - RN  
para o Exercício 2026, e dá outras  
providências:**

**O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de  
suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica:**

**Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

## **TÍTULO I**

### **DISPOSICOES GERAIS**

**Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel  
Ezequiel-RN, para o exercício de 2026, compreendendo:**

**I - Orçamento Fiscal**

**II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos**

## **TÍTULO II**

### **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **E ESTIMATIVA DA RECEITA E DESPESA**

**Art. 2º - A Receita Total bruta é estimada no valor de R\$ 54.250.025 (CINQUENTA  
E QUATRO MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA MIL E VINTE ECINCO) e após as  
deduções da receita corrente líquida, de acordo com a Constituição Federal o valor  
líquido será de R\$ 48.845.000,00 (QUARENTA E OITO MILHÕES OITOCENTOS E  
QUARENTA E CINCO MIL) em conformidade com a resolução do STN de nº 328 de 27  
de agosto de 2001.**



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL

**Art. 3º** - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**TABELA I R\$ 1,00**

|                                             | VALOR         | TOTAL          | %      |
|---------------------------------------------|---------------|----------------|--------|
| RECEITAS CORRENTES                          |               | 44.650.025,00  | 91,41  |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.100.000,00  |                | 2,05   |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                    | 200.000,00    |                | 0,41   |
| RECEITA PATRIMONIAL                         | 350.000,00    |                | 0,78   |
|                                             | -             |                | -      |
|                                             | -             |                | -      |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    | 42.700.025,00 |                | 95,21  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                   | 300.000,00    |                | 0,32   |
| CONTRIBUIÇÕES INTRA                         |               |                |        |
| RECEITAS DE CAPITAL                         |               | 9.600.000,00   | 8,58   |
| CONVÊNIOS                                   | 1.700.000,00  |                | 3,48   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                        | 1.700.000,00  |                | 3,48   |
| ALIENAÇÃO DE BENS                           | 200.000,00    |                | 0,40   |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                   | 6.000.000,00  |                | 12,28  |
| DEDUÇÕES PARA O FUNDEB                      |               | - 5.405.025,00 |        |
| TOTAL DA RECEITA                            |               | 48.845.000,00  | 100,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL

**Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 48.845.000,00 QUARENTA E OITO MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL**

**I- No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em R\$ 32.574.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL .**

**No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$15.971.000,00 (QUINZE MILHÕES E NOVECENTOS E SETENTA E UM MIL)**

**II- Ficando uma reserva de contingência no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL)**

**Art. 5º - A Despesa é fixada a conta dos Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e é executada orçamentária e financeiramente observando-se à discriminação constante da tabela II apresentada a seguir:**

**TABELA II R\$ 1,00**

| ESPECIALIZAÇÃO                          | VALOR        | TOTAL        | %     |
|-----------------------------------------|--------------|--------------|-------|
| I - PODER LEGISLATIVO                   |              | 2.360.000,00 | 4,83  |
| CÂMARA MUNICIPAL                        | 2.360.000,00 |              |       |
| I - PODER EXECUTIVO                     |              | 46.485.000   | 94,56 |
| GABINETE DO PREFEITO                    | 1.790.000,00 |              | 3,66  |
| SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 2.455.000,00 |              | 5,03  |
| SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO        | 550.000,00   |              | 1,12  |



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CORONEL EZEQUIEL**

|                                               |               |               |        |
|-----------------------------------------------|---------------|---------------|--------|
| SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO                           | 13.824.000,00 |               | 28,30  |
| SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER                  | 1.490.000,00  |               | 3,05   |
| FUNDO MUN. DE SAÚDE                           | 13.026.000,00 |               | 26,66  |
| SEC.MUN DE AGRICULTURA PESCA E DESENV.RURAL   | 2.420.000,00  |               | 4,95   |
| SEC.MUN.DE OBRAS TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA | 4.560.000,00  |               | 9,33   |
| SEC.MUN.DE COMPRAS                            | 80.000,00     |               | 0,16   |
| SEC.MUN.DE REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE      | 1.610.000,00  |               | 3,29   |
| SEC.MUN.DE CULTURA                            | 995.000,00    |               | 2,03   |
| SEC. MUN. DE TURISMO                          | 440.000,00    |               | 0,90   |
| FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL                  | 2.945.000,00  |               | 6,02   |
| Sub- total da Despesa                         |               | 48.545.000,00 | 99,39  |
| Reserva de Contingência                       |               | 300.000,00    | 0,61   |
| TOTAL DE DESPESA                              |               | 48.845.000,00 | 100,00 |

CNPJ 08.158.669/0001-18

Rua João Antunes Sobrinho, 165 Centro Coronel Ezequiel/RN



# **PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL**

## **Art. 6º - O poder executivo fica autorizado a:**

I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 078 de 01 de julho de 1998 do Senado Federal, e alterada pela Resolução 043/2001.

II - Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO) do total da Despesa fixada nesta Lei.

§ 1º- A autorização prevista no inciso II deste artigo poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

§ 2º- O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, contratos de repasses, auxílios, contribuições, transferências fundo a fundo, transferências especiais, outros instrumentos congêneres ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, não serão computados no limite de que trata o inciso II deste artigo podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 3º- A movimentação de crédito no mesmo grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação do mesmo órgão, não serão computados no limite de que trata o inciso II deste artigo. Poderá ser feita através de portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por portaria do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo.

## **TÍTULO III**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel – RN, 15 de setembro de 2025.

**Thales Watson Farias de Azevedo**  
**Prefeito Municipal**

ONPJ 00.150.009/0001-10

Rua João Antunes Sobrinho, 165 centro Coronel Ezequiel/RN